

Boletim nº 020, de 31.10.2005.

ATOS DA REITORIA

RESOLUÇÕES:

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, em sessão realizada no dia 25 de outubro de 2005, aprovou e eu promulgo as seguintes Resoluções:

Nº 2632, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para Habilitação à Livre Docência, na Área de Conhecimento/Disciplina Radiologia, do Departamento de Patologia e Apoio Clínico, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar - Ana Célia Baptista	9,6 (nove inteiros e seis décimos)
2º lugar - Antonio Carlos Pires Carvalho	9,4 (nove inteiros e quatro décimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.001.108/2003-28).

Nº 2633, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Adjunto, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Direito Privado (Civil e Comercial), do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, no qual foi aprovado o candidato Ricardo Luiz Sichel, com média final 8,66 (oito inteiros e sessenta e seis centésimos). Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102.000.722/2005-34).

Nº 2634, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado o resultado do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de 40 horas semanais, na Área de Conhecimento/Disciplina Prática Jurídica, do Departamento de Direito Positivo, do Centro de Ciências Jurídicas e Políticas, no qual foram aprovados os candidatos abaixo relacionados:

CANDIDATO	MÉDIA FINAL
1º lugar - Veronica Azevedo Bastos	8,54 (oito inteiros e cinquenta e quatro centésimos)
2º lugar - Eduardo Garcia Ribeiro Lopes Domingues	8,37 (oito inteiros e trinta e sete centésimos)
3º lugar - Claudia Tannus Gurgel do Amaral	7,97 (sete inteiros e noventa e sete centésimos)
4º lugar - Cristina Nogueira Duarte	7,87 (sete inteiros e oitenta e sete centésimos)
5º lugar - Ariane Trevisan Fiori	7,47 (sete inteiros e quarenta e sete centésimos)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102000721/2005-90).

Nº 2635, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovada a prorrogação do prazo de validade, por mais 1 (um) ano, a partir de 12/11/2005, do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Assistente, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Saúde Pública, do Departamento de Nutrição em Saúde Pública, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data. (Processo nº 23102300068/2004-85).

Nº 2636, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia, bem como o Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300172/2004-70).

Nº 2637, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Arteterapia na Saúde e na Educação, bem como o Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Cenografia, da Escola de Teatro, do Centro de Letras e Artes e do Departamento de Medicina Especializada, da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102200360/2003-18).

Nº 2638, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização em Qualidade de Software, bem como o Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Informática Aplicada, da Escola de Informática Aplicada, do Centro Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102400009/2005-97).

Nº 2639, de 25.10.05 - Art. 1º Fica aprovado a criação do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu - Especialização (MBA) em GN/PME - Gestão de Negócios para Pequenas e Médias Empresas, bem como o Regulamento que a esta acompanha, do Departamento de Informática Aplicada, da Escola Informática Aplicada, do Centro Ciências Exatas e Tecnologia desta Universidade. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim da UNIRIO. (Processo nº 23102400008/2005-42).

PORTARIAS:

Nº 471, de 17.10.05 - Art. 1º Designa LUIZ AZAR MIGUEZ, Pró-Reitor de Administração, PAULO CÉSAR DOS SANTOS LEAL, Diretor do Departamento de Recursos Humanos, e ULISSES DE CASTRO MORAES, Diretor do Departamento de Atividades de Apoio, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância encarregada de apurar incidente ocorrido entre o servidor Oscar Gomes da Silva e a jornalista Fernanda Carvalho Esteves Ottoni. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Processo nº23102001389/2005-80).

Nº 472, de 17.10.05 - Art. 1º Designa CÉSAR AMÉRICO FILIPPONE, Farmacêutico, nível de classificação E, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, matrícula SIAPE nº 398725, para Gestor dos contratos referentes ao processo nº 23102500229/2005-10 (aquisição de medicamentos através de pregão do Hospital Geral de Bonsucesso). Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 473, de 17.10.05 - Designa MARCUS DO ESPÍRITO SANTO FERREIRA, Almoxarife, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 12, PEDRO ANTÔNIO ANDRÉ DA COSTA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 13, e VAGNER MIRANDA VIEIRA DA CUNHA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 11, para comporem a Comissão Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

Nº 474, de 17.10.05 - Designa LUIZ CLÁUDIO CRUZ DE MELO, Eletricista, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 5, WILSON FERREIRA MENDES, Almoxarife, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 6, e MILTON ERNANI PESSANHA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar em Administração, nível de classificação C, nível de capacitação I, padrão de vencimento 13, para comporem a Comissão Eleitoral Interna de Supervisão da Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação - PCCTAE.

Nº 475, de 17.10.05 - Dispensa ELIZABETH TRAVASSOS LINS, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 222191, da função de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música desta Universidade, a partir do dia 06 de outubro de 2005.

Nº 476, de 17.10.05 - Dispensa INGRID EMMA PERLE BARANCOSKI, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 1296690, de substituta eventual da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música desta Universidade, Professora Elizabeth Travassos Lins, a partir do dia 06 de outubro de 2005.

Nº 477, de 17.10.05 - Designa VÂNIA DANTAS LEITE, Professora Adjunta nível 4, matrícula SIAPE nº 397974, como Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música desta Universidade, a partir do dia 06 de outubro de 2005.

Nº 478, de 17.10.05 - Designa NAILSON DE ALMEIDA SIMÕES, Professor Titular, matrícula SIAPE nº 333923, como substituto eventual da Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Música desta Universidade, Professora Vânia Dantas Leite, a partir do dia 06 de outubro de 2005.

Nº 479, de 17.10.05 - Designa JERFFERSON SEVERINO MAIA, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação I, padrão de vencimento 6, matrícula SIAPE nº 1075845, para exercer, cumulativamente, a função gratificada (FG-6) de Chefe do Serviço de Admissão e Cadastro de Pessoal do Departamento de Recursos Humanos da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade.

Nº 480, de 17.10.05 - Art. 1º Designa, como membros efetivos, o Professor Assistente nível 4, ZDENEK SVAB, Mestre; o Professor Titular Doutor NAILSON DE ALMEIDA SIMÕES; WAGNER POLISTCHUCK, da Universidade do Estado de São Paulo - USP, como suplentes, a Professora Adjunta nível 1, Doutora LAURA TAUSZ RÓNAI; o Professor Adjunto nível 1, Doutor FERNANDO JOSÉ SILVA RODRIGUES DA SILVEIRA; o Professor CARLOS GOMES DE OLIVEIRA, da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Examinadora do Concurso Público de Títulos e Provas para a Classe de Professor Auxiliar, em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva, na Área de Conhecimento/Disciplina Trombone, do Departamento de Canto e Instrumentos de Sopro, do Centro de Letras e Artes desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 481, 18.10.05 - Art. 1º Designa MARCOS LUÍS CAVALCANTI DE MIRANDA, Diretor da Escola de Biblioteconomia, AUGUSTO MORENO MAIA, Chefe do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais, e

SEBASTIÃO MIRANDA FILHO, Assistente em Administração, nível de classificação D, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 9, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância encarregada de apurar o desaparecimento de uma filmadora marca JVC, modelo GY-DV300 - DV CAMCORDER, ocorrido nas dependências da Escola de Arquivologia desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno. (Processo nº 23102100047/2005-42).

Nº 482, de 18.10.05 - Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo para realização dos diversos certames licitatórios da Comissão Permanente de Licitação do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle designada pela Portaria nº 417, de 22.10.2004.

Nº 483, de 24.10.05 - Designa RICARDO ALMEIDA ROCHA, Eletricista, nível de classificação C, nível de capacitação f, padrão de vencimento 6, matrícula SIAPE nº 1058051, para substituir o Chefe do Serviço de Manutenção e Recuperação da Pró-Reitoria de Administração desta Universidade, João Bosco de Souza, em seus impedimentos legais e/ou eventuais.

Nº 484, de 24.10.05 - Art. 1º Reconduz a Comissão de Sindicância para sanear o Processo nº 23102002084/2004-05, a fim de ultimar os trabalhos iniciados pela Portaria nº 352 de 15.07.2005 e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

Nº 485, de 27.10.05 - Art. 1º Designa MÁRCIA CHARNECA VAZ, Diretora da Escola de Medicina e Cirurgia; MARIA LÚCIA ELIAS PIRES, Professora Adjunta nível 4, do Serviço de Endocrinologia; MARIA TÉRCIA BARROSO PEREIRA MALTA, Psicóloga, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 14, do Serviço de Psicologia; IEDA LÚCIA PEREIRA BRAVO, Professora Assistente nível 4, do Serviço de Ginecologia; CRISTIANE BILANGIERI BELMONTE DA SILVA, Assistente Social, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 5, do Serviço Social; MARCUS JOSÉ DO AMARAL VASCONCELLOS, Professor Adjunto nível 4, do Serviço de Obstetrícia; JOSÉ RAMON RODRIGUES ARRAS LOPEZ, Professor Adjunto nível 4, do Serviço de Psiquiatria; MARIA DO CARMO VALENTE DE CRASTO, Professora Adjunta nível 4, do Serviço de Cardiologia, e FERNANDA JUREMA MEDEIROS, Professora Assistente nível 2, da Escola de Nutrição, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Científica da XXV Jornada Científica do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nº 486, de 27.10.05 - Designa ANDREZA VIEIRA DA SILVA JUCÁ, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1329665, para compor, como membro, o Comitê Transfusional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade, instituído pela Portaria nº 511, de 24.12.2004.

Nº 487, 27.10.05 - Designa ANDREZA VIEIRA DA SILVA JUCÁ, Médica, nível de classificação E, nível de capacitação 1, padrão de vencimento 01, matrícula SIAPE nº 1329665, lotada no Serviço de Hemoterapia, como Responsável Técnica da Agência Transfusional do Hospital Universitário Gaffrée e Guinle desta Universidade.

Nº 488, de 28.10.05 - Retifica, em parte, a Portaria nº 412 de 15.08.05, publicada no Boletim nº 15, de 15.08.05, onde se lê: MARIA LÚCIA VASCONCELOS CHAVES, Professora Adjunta nível 1, leia-se: MARIA LÚCIA COSTA DE VASCONCELOS CHAVES, Professora Assistente nível 1.

Nº 489, 28.10.05 - Art. 1º Reconduz a Comissão de Sindicância para sanear o processo nº 23102500222/2005-06, a fim de ultimar os trabalhos iniciados pela Portaria nº 411, de 15.08.2005 e apresentar relatório conclusivo no prazo de 30 (trinta) dias. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno.

DESPACHOS DA REITORA

A Reitora da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 188/MEC, de 06.03.95, autoriza;

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 26 de outubro a 05 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta BEATRIZ GERBASSI COSTA AGUIAR, do Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar visitas às Universidades de Valladolid e de Navarra, com o objetivo de viabilizar parceria na área de Enfermagem, em função do Convênio de Cooperação Técnica entre a UNIRIO e as referidas Universidades. (Processo nº 23102300319/2005-02).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 26 de outubro a 05 de novembro do corrente, incluído trânsito, da Professora Adjunta LILIANA ANGEL VARGAS, do Departamento de Enfermagem em Saúde Pública do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde, para realizar visitas às Universidades de Valladolid e de Navarra, com o objetivo de

viabilizar parceria na área de Enfermagem, em função do Convênio de Cooperação Técnica entre a UNIRIO e as referidas Universidades. (Processo nº 23102300321/2005-81).

O afastamento do país, com ônus CAPES, no período de 09 a 12 de novembro de 2005, da Professora Adjunta KEILA GRINBERG, para participar do Congresso da American Society for legal History, apresentando o trabalho intitulado "Slavery, Manumission and the Law in 19th century Brazil: the Freedom Principle in the Southern Border of the Brazilian Empire", a realizar-se em Ohio - USA. (Processo nº 23102100493/2005-57).

O afastamento do país, com ônus limitado, no período de 05 a 11 de novembro de 2005, da Professora Adjunta REGINA MARIA PAPAIS ALVARENGA, para participar do World Congress of Neurology, apresentando o trabalho intitulado "Familial Multiple Sclerosis in Brazil: a study of twelve families", a realizar-se em Sydney - Austrália. (Processo nº 23102300356/2005-10).

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

PORTARIAS:

Nº 090, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto ELIDIOMAR RIBEIRO DA SILVA, no período de 13 a 20 de outubro do corrente, para participar da comissão examinadora do exame de qualificação, junto ao Programa de Pós-Graduação em Etimologia da Universidade Federal de Viçosa - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 13 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300358/2005-00).

Nº 091, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta GUARACIRA GOUVÊA DE SOUZA, no período de 17 a 22 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar da 28ª Reunião da ANPEd, e do Fórum dos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação, na qualidade de Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Educação/UNIRIO, em Caxambu - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100470/2005-42)

Nº 092, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta LÍGIA MARTHA COIMBRA DA COSTA COELHO, no período de 17 a 22 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar da 28ª Reunião da ANPEd, como Membro do Comitê Científico, em Caxambu - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100475/2005-75).

Nº 093, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta CARMEN DIOLINDA DA SILVA SANCHES SAMPAIO, no período de 17 a 22 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar da 28ª Reunião da ANPEd, apresentando o trabalho intitulado "Na articulação prática/teoria/prática a construção de apêns pedagógicas inclusivas", em Caxambu - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100472/2005-31).

Nº 094, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta CLAUDIA DE OLIVEIRA FERNANDES, no período de 17 a 22 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar da 28ª Reunião da ANPEd, apresentando o trabalho intitulado "Fracasso escolar e escola em ciclos: tecendo relações históricas", em Caxambu - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100471/2005-97).

Nº 095, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARIA ELENA VIANA SOUZA, no período de 17 a 22 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar da 28ª Reunião da ANPEd, apresentando o trabalho intitulado "Construção da identidade dos alunos negros e afro-descendentes: alguns aspectos", em Caxambu - MG. Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 17 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102100469/2005-18).

Nº 096, de 21.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta VERA LÚCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI, no período de 25 a 29 de outubro do corrente, para participar do XXIX Encontro Anual, apresentando o trabalho intitulado "Patrimônio Digital: Nova Ordem/fDes) Ordem na Dinâmica da Memória Social", na Mesa Redonda Patrimônio Digital: os desafios do cientista social, a realizar-se em Caxambu - MG. (Processo nº 23102100478/2005-09).

Nº 097, de 21.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta REGINA MARIA LUGARINHO DA FONSECA, no período de 26 a 29 de outubro do corrente, para participar do XLIII Congresso Brasileiro de Educação Médica, a realizar-se em Natal -RN. (Processo nº 23102300357/2005-65).

Nº 098, de 21.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta SANDRA MARA CARDOSO MALTA, no período de 19 a 21 de outubro do corrente, para participar do XXVI Iberian Latin American Congress on Computational Methods in Engineering - (CILAMCE), em Guarapari - ES, coordenando o Mini-Simpósio Numerical Methods and Computational Simulations, bem como apresentando os trabalhos intitulados "Finito Element Simulations of Figuring Miscible Problems in Porous Media" e "Simulação Computacional do Processo de Absorção de Equilíbrio Não-linear no Transporte de Contaminantes com Biodegradação". Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 19 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102002417/2005-87).

Nº 099, de 24.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, da Professora Adjunta VERA LÚCIA DOYLE LOUZADA DE MATTOS DODEBEI, no período de 27 de novembro a 1 de dezembro do corrente, incluído trânsito, para participar, apresentando o trabalho intitulado "A Condição do Patrimônio: uma questão de informação?", do VI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação: a política científica e os desafios da sociedade do conhecimento, a realizar-se em Florianópolis - SC, bem como participar, na qualidade de Conselheira, da Assembleia da ANCIB. (Processo nº 23102100477/2005-64).

Nº 100, de 24.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto JOSÉ CÉSAR DA FONSECA JUNQUEIRA, no período de 5 a 9 de novembro do corrente, para participar do XII Congresso Brasileiro de Gastroenterologia Pediátrica e II Congresso Brasileiro de Hepatologia Pediátrica, como convidado a proferir palestra intitulada "pHmetria esofágica", e apresentar os trabalhos "Valor da Determinação do pH da Naso faringe como Método Auxiliar no Diagnóstico da Doença do Refluxo Gastroesofágico com Manifestações Respiratórias", "pH da Nasofaringe em Crianças com pHmetria Convencional de 24 Horas Alterada" e "Prevalência de pHmetrias alteradas em pacientes com asma", a realizar-se em Gramado - RS. (Processo nº 23102300360/2005-89).

Nº 101, de 26.10.05 - Autorizar o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunto ANGELA MARIA SOUZA MARTINS, no período de 7 a 10 de novembro do corrente, incluído trânsito, para participar, apresentando o trabalho intitulado "A Proposta Educacional Anarquista no Brasil (1900-1920), da VI Jornada do HISTEDBR, a realizar-se na Universidade Estadual de Ponta Grossa - PR. (Processo nº 23102100482/2005-77).

Nº 102, de 26.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, do Professor Adjunto JOSÉ NUNES FERNANDES, no período de 8 a 10 de novembro do corrente, para ministrar o mini-curso intitulado "Introdução à Psicologia da Música", no V Seminário de Pesquisa em Música, a convite do Coordenador do Programa de Pós-Graduação Stricto-Sensu da Escola de Música e Artes Cénicas, da Universidade Federal de Goiás. (Processo nº 23102200388/2005-17).

Nº 103, de 26.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus CAPES/PROAP, da Professora Adjunta EVELYN GOYANNES DILL ORRICO, no período de 27 a 30 de novembro do corrente, incluído trânsito, para participar, apresentando o trabalho intitulado "As metáforas da identidade nas redes de conhecimento em tempo de comunicação globalizada", do VI Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação: a política científica e os desafios da sociedade do conhecimento, a realizar-se em Florianópolis - SC. (Processo nº 23102.100.476/2005-10).

Nº 104, de 27.10.05 - Art. 1º Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta CLEONICE ALVES DE MELO BENTO, no período de 23 a 27 de outubro do corrente, incluído trânsito, para participar do XXX Meeting of the Brazilian Society of Immunology, em São Pedro-SP, apresentando os trabalhos intitulados "THE WPACT OF HIGHLY ACTIVE ANTIRETROVIRAL REGIMENS UPPON IMMUNE RECONSTITUTION IN HIV-1 INFECT PACIENTS", "IL-10 PRODUCTION IS ASSOCIATED WITH LOW VIRAL REPLICATION IN PREGNANTS HIV-1 INFECTION" e "LYMPHOPROLIFERATIVE RESPONSE AND CYTOKINE PRODUCTION IN NEONATES EXPOSED TO HIV-1". Art. 2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de outubro de 2005, revogadas as disposições em contrário. (Processo nº 23102300365/2005-01).

Nº 105, de 27.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunta MARIA DO CARMO FERREIRA, no período de 1 a 4 de novembro do corrente, para participar do XIX Congresso Brasileiro de Parasitologia, a realizar-se em Porto Alegre-RS, apresentando os trabalhos intitulados "Pediculose e Orientação em Saúde para Profissionais e Crianças do Abrigo Fereza de Jesus", "Integração da Disciplina de Parasitologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro - UNIRIO, a Projetos de Extensão como Método de Ensino e Iniciação Científica", "Promovendo Saúde: Educação e Prevenção de Parasitoses em Idosos no Programa Renascer" e "Avaliação do Conhecimento e Prevenção da Cisticercose entre Estudantes da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro e Profissionais de Biologia e Enfermagem". (Processo nº 23102300368/2005-45).

Nº 106, de 27.10.05 - Autoriza o afastamento, com ônus limitado, da Professora Adjunto VALÉRIA MAGALHÃES COELHO, no período de 31 de outubro a 4 de novembro do corrente, incluído trânsito para participar do XIX Congresso Brasileiro de Parasitologia, a realizar-se em Porto Alegre - RS, apresentando os trabalhos intitulados "Perfil

Sócio-Cultural dos Acadêmicos da Disciplina de Parasitologia no Curso de Nutrição da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro" e "Diferentes Densidades de *Nasonia vitripennis* (HYMENOPTERA: PTEROMALIDAE) Criadas em Pupas de *Chrysomya megacephala* (DIPTERA: CALLIPHORSDAE), em Laboratório. (Processo nº 23102300369/2005-90). ;;

ATOS DA PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Publicam-se abaixo, em consonância com o disposto no artigo 5º do Decreto nº 99632/90, diárias concedidas pela UNIRIO:

MALVINA TÂNIA TUTTMAN - Reitora

Participar de audiência dos Reitores e os Parlamentares da Banca RJ e com o Exmo. Sr. Ministro do Planejamento, Orçamento e Gestão, nos dias 05 e 06.10.05, em Brasília -DF.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 336,71

ASTERIO KIYOSHI TANAKA - Decano do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia

Representar a Magnífica Reitora na "Conferência Regional do Sudeste de Ciências, Tecnologia e Inovação para o Desenvolvimento, nos dias 03 e 04.08.05, em Belo Horizonte - MG.

Diárias pagas: 1,5 Valor: R\$ 277,63

LUIZ CLEBER GAK - Pró-Reitor de Planejamento

Participar da Reunião Ordinária do Fórum de Pró-Reitores de Planejamento e Administração - FORPLAD, nos dias 28.09 a 01.10.05, em Natal-RN.

Diárias pagas: 3,5 Valor: R\$ 545,63

EDNA MARIA DA SILVA OLIVEIRA - Presidente da CPPTA

Participar do XX Encontro Nacional de CPPTA's das Instituições Federais de Ensino, nos dias 30.08 a 03.09.05, no Maranhão.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 493,13

ANDRÉ LUIZ ANTUNES NETTO CARREIRA - Docente da UDESC

Apresentar Seminário aos alunos do PPGT e participar da defesa de Tese do Doutorando Luciano Pires Maia, no dia 07.09.05, no Rio de Janeiro - RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 0,5 Valor: R\$ 116,81

MARCIO DE OLIVEIRA BARROS - Professor Adjunto

Apresentação de trabalho, como co-autor no XIX Simpósio Brasileiro de Engenharia de Software, nos dias 03 a 07.10.05, em Uberlândia - MG.

Diárias pagas: 4,5 Valor: R\$ 518,83

FAUSTO BORÉIM DE OLIVEIRA Professor Adjunto - UFIMG

Participar da Defesa de Mestrado de Sônia Regina Zanon, no dia 26.09.05, no Rio de Janeiro - RJ, com recursos CAPES/PROAP.

Diárias pagas: 1,0 Valor: R\$ 110,00

Publicam-se em anexo

- Anexo a Resolução 2636

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (UNI-RIO)

CCBS - ESCOLA DE MEDICINA E CIRURGIA

DEPARTAMENTO DE CIRURGIA GERAL E ESPECIALIZADA

REGULAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CIRURGIA VASCULAR E ANGIOLOGIA

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º - O curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, tem como principal objetivo formar recursos humanos para as necessidades da área de Nutrição Clínica e Pediátrica, subsidiando atividades de planejamento, avaliação e intervenção visando a:

- Atualização dos conhecimentos de profissionais graduados em Medicina nos avanços da Cirurgia Vascular e Angiologia.
- Possibilitar o aprimoramento para a atividade profissional.
- Conferir a experiência necessária àqueles que desejam se dedicar a atividades específicas na Cirurgia Vascular e Angiologia.

- Capacitar intercâmbio entre os profissionais de Cirurgia Vascular com os profissionais de outras especialidades da área da saúde.
- Permitir o desenvolvimento da capacidade técnico-científica dos profissionais.

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º - O curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regime Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º - O curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiotogia apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da área Vascular, possibilitando uma visão crítica do assunto e por disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do título de Especialista em Cirurgia Vascular e Angiologia, o aluno deverá cumprir, todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em 10 meses, improrrogáveis.

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá até o fim do oferecimento das disciplinas para apresentar a monografia final, prazo este prorrogável por um semestre, a critério do Colegiado do Curso.

TÍTULO IV

Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º - A seleção de candidatos ao curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia será feita pela Comissão Examinadora designada pelo Colegiado do curso.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- Cópia do diploma ou certificado de conclusão de graduação;
- Cópia do histórico escolar do curso de graduação;
- "Curriculum vitae" comprovado;
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição R\$ 100,00 (conforme tabela UNIRIO, aprovada pela Resolução);
- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Duas fotos 3X4;

Art. 7º - Os requisitos para admissão ao curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia são os seguintes:

- Ser graduado em Medicina.
- Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:
 - A obtenção de nota igual ou superior a 7 (sete) em prova dissertativa e prática que avalie a capacidade de reflexão do candidato;
 - Apreciação do *curriculum vitae*;
 - A avaliação da entrevista do candidato pela Comissão Examinadora.

Art. 8º - Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 7 (sete) em todos os itens atados na alínea b do artigo anterior.

§ 1º - Os itens considerados na seleção terão os seguintes pesos:

- Prova escrita dissertativa - peso 4 (quatro)
- Prova prática - peso 3 (três)
- Curriculum vitae - peso 2 (dois)
- Entrevista - peso 1 (um)

§ 2º - Em caso de empate, dar-se-á preferência ao candidato que possuir maior tempo de serviço.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da monografia, o vínculo ao Curso será mantido através da renovação semestral de matrícula.

§ 1º - O não atendimento dessa exigência será entendido como desistência da apresentação do trabalho final e da obtenção do grau correspondente.

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito.

§ 1º - 1 (um) crédito corresponde a 15 (quinze) horas de trabalho acadêmico efetivo por período letivo.

§ 2º - Compreendem-se as seguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade e outras instalações:

- a. Aulas expositivas
- b. Seminários
- c. Trabalhos de pesquisa
- d. Prática de ensino
- e. Atividades práticas

Art. 12 - O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor, observada a obrigatoriedade de um trabalho final.

Art. 13 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

a. A - excelente (10 a 9,0) b. B-bom (8,9 a 8,0) c. C - regular (7,9 a 7,0) d. D - insuficiente (6,9 a 5,0) e. E - deficiente (abaixo de 5,0)

§ 1º Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito A, B ou C, na avaliação efetuada pelo professor.
- Frequência mínima de 85% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito l poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Art. 14 - As monografias de conclusão do Curso deverão ser definidas pelo aluno, com temas articulados com as atividades de ensino, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 15 - O tema escolhido para a monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso e deverá ser acompanhada de um plano de trabalho.

Art. 16 - A monografia para obtenção do título de Especialista em Cirurgia Vascular e Angiologia deverá ser apresentada, em sua forma final, em 1 (uma) via, de acordo com as normas da ABNT, quando aplicáveis.

§ 1º - Para apreciar a Monografia, o Colegiado do curso indicarão dois Professores de reconhecida competência na(s) área(s) abrangida(s) pela Monografia.

§ 2º - Os referidos professores deverão emitir um parecer julgando a monografia examinada, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

Art. 17 - Uma vez aprovada a monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 3 (três) exemplares à Coordenação do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia.

CAPÍTULO V Da Coordenação e Administração

Art. 19 - O curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia será administrado por um Colegiado formado por professores do quadro permanente da Universidade que estejam ministrando disciplina e orientando monografia no curso.

§ 1º - As decisões tomadas pelo Colegiado serão decididas pela maioria e efetivadas pelo Coordenador e Vice-Coordenador do curso.

§ 2º - O Coordenador e Vice-Coordenador serão eleitos pelo Colegiado do curso de pós-graduação e terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 3º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um membro do Departamento de Cirurgia Geral e Especializada (DECIGE).

Art. 20 - Compete ao Colegiado do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;

- a. Coordenar e supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- b. Coordenar a orientação da matrícula e da inscrição por disciplina;
- c. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- d. Indicar a Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- e. Indicar Comissão de Qualificação para apreciar a monografia já concluída;
- f. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.
- g. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões de Colegiado de curso.
- h. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- f. Os professores que não são do quadro permanente da Universidade poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

§ único - À coordenação do Curso contará com a Secretaria da Escola de Medicina e Cirurgia para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

Do Corpo Docente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 21 - O corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia é constituído de professores com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da Universidade ou especialmente convidados.

§ único - Poderão ser convidados professores de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 22 - A seleção de professores integrantes do corpo docente do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia será feita Coordenador do Curso, à luz do curriculum vitae dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Art. 23 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Medicina e Cirurgia, do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da UNI-RIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas às áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pelo Coordenador do curso, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNI-RIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 24 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamente.
- d. Participar das reuniões do colegiado do curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia.

TÍTULO VI

Do corpo discente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 26 - O corpo discente do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia é constituído por alunos regularmente matriculados em disciplinas ou em elaboração da monografia.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 26º - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 85% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde e o Regimento Geral da Universidade do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII

Da concessão do grau de Pós-Graduado e da Expedição do respectivo Diploma

Art. 28 - O aluno do Curso de Especialização em Cirurgia Vascular e Angiologia que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus ao grau de Pós-Graduado, sendo expedido o respectivo diploma, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII

Dos Recursos financeiros

Art. 29 - Os Recursos financeiros serão provenientes de dotação orçamentária da UNI-RIO e do próprio curso de Especialização.

§ 1º - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao curso obedecerá ao prescrito em Tabela mensal aprovados pelos órgãos competentes e às Normas da Administração financeira da UNI-RIO.

TÍTULO IX

Do Regulamento

Art. 30 - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 31º - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o decidir.

Art. 31º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua apresentação.

Anexo a Resolução 2637.

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO

Centro de Letras e Artes

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Teatro

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Cenografia

Departamento de Medicina Especializada

Curso de Pós-graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação

Regulamento e Projeto

Início das aulas: 27 de abril de 2004

Término das aulas: 26 de julho de 2005

Início do Estágio: agosto de 2005

Término do Estágio: dezembro de 2005

Entrega da Monografia: outubro de 2006

Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro UNIRIO

Centro de Letras e Artes

Centro de Ciências Biológicas e da Saúde

Escola de Teatro

Escola de Medicina e Cirurgia

Departamento de Cenografia

Departamento de Medicina Especializada

CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU

ARTETERAPIA NA SAÚDE E NA EDUCACAO

Regulamento

TÍTULO I

Da caracterização e seus objetivos

Art.1 - O Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação tem fundamentos básicos na visão da Transdisciplinaridade do físico Basarab Nicolescu, na Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung, na Estética, na Arte, na Educação. A Imagem é o fenômeno central de pesquisa e trabalho da Arteterapia e é parte integrante do objeto de estudo do curso, o Processo de Criação. Esta proposta tem o objetivo de:

- Apresentar uma visão da Arteterapia fundamentada na Psicologia Analítica de Carl Gustav Jung.
- Considerar a Transdisciplinaridade de Basarab Nicolescu, como base de reflexão do modelo teórico do curso.
- Mostrar a Arteterapia como Educação Preventiva, enfatizando a função terapêutica da Arte.
- Desenvolver uma metodologia baseada na construção da linguagem da arte - na teoria e na prática - como possibilidade de organização dos processos psíquicos
- Considerar que o processo de amplificação do material inconsciente através da imagem, é a metodologia clássica da Arteterapia
- Assinalar a importância da participação do Curso de Pós-Graduação Arteterapia na Saúde e na Educação no Departamento de Medicina Especializada da Escola de Medicina e Cirurgia do Hospital Gafree e Guinle, confirmando o caráter transdisciplinar da proposta do Curso, incentivando o intercâmbio na Universidade.
- Ampliar o vínculo com a Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica (SBPA) que desde 1982 integra o corpo docente dos Cursos de Atualização "O Processo de Criação na Arte e na Ciência", a Pós-Graduação "Educação Estética" desde 1990 e neste Curso com seis Membros Analistas.

Da fundamentação legal

Art. 2 - O Curso de Pós-Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regimento Geral da Universidade do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

da organização curricular

Art. 3 - O Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação apresenta uma estrutura curricular composta de quatorze (14) Módulos Teóricos, onze (11) Módulos Práticos, um (1) Seminário de Apresentação dos Projetos de Monografia com Banca de quatro professores. Estágio Supervisionado, Orientação das Monografias, Avaliação dos Trabalhos de Estágio. Esta composição tem o objetivo de relacionar aspectos filosóficos e metodológicos, possibilitando uma visão crítica da proposta do curso.

Art. 4 - Para obtenção do Título de Especialista em Arteterapia na Saúde e na Educação, o aluno deverá cumprir todos os créditos oferecidos.

A - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento dos Módulos, ou seja em 20 meses irrevogáveis

B - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá seis meses para apresentação da Monografia Final, prazo este revogável a critério do Colegiado do Curso

TÍTULO IV

Do regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5 - A seleção de candidatos do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação será feita pelo Colegiado do Curso

Art. 6 - Os candidatos ao exame de seleção, deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

A - cópia do Diploma ou certificado de conclusão de graduação

B - cópia do histórico escolar do curso de graduação

C - Curriculum vitae comprovado

D - Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, conforme tabela aprovada pela UNIRIO

E - Ficha de inscrição devidamente preenchida

F - 2 fotos 3x4

ART. 7 - Os requisitos para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação são os seguintes:

A - Ser graduado nas áreas da Saúde e da Educação

B - Ser aprovado dentro do número de vagas estipulado pelo Colegiado do curso levando em consideração:

1 - Apreciação do Curriculum Vitae

2 - Avaliação do candidato pelo Colegiado.

ART. 8 - Serão aprovados os candidatos que forem selecionados através de:

A - Curriculum vitae

B - Entrevista

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9 - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pelo Colegiado

Art. 10 - Após a obtenção dos créditos nos Módulos, e até a apresentação da Monografia, o vínculo do curso será mantido através da renovação semestral da matrícula

1 - O não atendimento desta exigência, será entendido como desistência da apresentação do trabalho final e da obtenção do grau correspondente do sistema de créditos e avaliação do desempenho

Art. 11 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o crédito

1-1 (um) crédito corresponde a quinze (15) horas de trabalho acadêmico efetivo, por período letivo.

2 - Compreende-se as seguintes atividades como trabalho efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade e fora da Universidade.

A - Aulas expositivas

B - Aulas Práticas

C - Seminários

D - Trabalhos de pesquisa

E - Estágio Supervisionado

F - Orientação da Monografia

Art. 12 - O aproveitamento de cada Módulo será avaliado de acordo com os professores dos Módulos

Art. 13 - O aproveitamento dos Módulos será aferido através da frequência obrigatória de 85% das atividades obrigatórias

Art. 14 - As Monografias serão orientadas dentro das possibilidades de um Memorial Descritivo, visando adequar a filosofia e a metodologia pesquisada com a apresentação documentada do processo de trabalho do Estágio realizado

Art 15 - O Projeto da Monografia deverá ser submetido à avaliação de uma Banca de quatro professores do curso e convidados

Art. 16 - A Monografia para obtenção do título de Especialista em Arteterapia deverá ser apresentada em sua forma final em três vias

A - Para apreciar a Monografia (um exemplar) o Colegiado convidará dois professores do Curso (da Universidade ou de outra Instituição de nível superior com a titulação de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialista)

B - Os referidos professores deverão emitir um parecer no prazo máximo de trinta dias após o recebimento da Monografia

Art 17 - Uma vez aprovada a Monografia, o aluno devera proceder a eventuais modificações sugeridas pela Banca e apresentará então os três exemplares ao Colegiado.

Art. 18 - O grau de Especialista em Arteterapia será concedido ao aluno que tiver obtido conceito A ou B na Monografia

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 18 - A Coordenação do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação é em forma de Colegiado, composta pela autora do Projeto do Curso, Professora Vânia Granja, aposentada no Departamento de Cenografia da Escola de Teatro da UNIRIO (Mestre e Livre Docente), Professora Gláucia Gama e Silva do Departamento de Cenografia (Mestre e doutoranda). Professora Maria José Moreira da Escola de Biblioteconomia (Mestre) e Elizabeth Cotta Mello da Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica SBPA (Doutora e Formação em Psicologia Analítica na SBPA)

Art 19 - Compete ao Colegiado

A - Elaborar a Grade Curricular

B - Coordenar e supervisionar as atividades pedagógicas e administrativas

C - Indicar a Banca para " Apresentação dos Projetos de Monografia" e a Comissão de Qualificação para Avaliação da Monografia

D - Cumprir ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e seus Conselhos

E - A execução dos serviços financeiros, será feita através da FUNRIO

TÍTULO V

Corpo docente

CAPÍTULO I

Da constituição

Art. 20 - O Corpo Docente do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação integra Doutores, Livre Docentes, Mestres, Especialistas e conta com a participação dos Membros Analistas da Sociedade Brasileira de Psicologia Analítica SBPA (convênio UNIRIO/SBPA, para o Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação)

CAPÍTULO II

Da Seleção

Art. 21.- O Corpo Docente do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação é constituído de professores que comungam com a proposta filosófica do curso e de competência reconhecida na sua área

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 22 - O Corpo docente do Curso é convidado para as aulas, mas não está automaticamente comprometido na participação das Bancas, Orientação e Avaliação. O Colegiado leva em consideração a disponibilidade de cada professor e compõe essas atividades através de convite, que poderá ser aceito ou não. O convite para as atividades acima mencionadas, pode ser estendido a Docentes que não participaram das aulas do Curso.

TÍTULO VI

Do Corpo Discente

CAPÍTULO I

Da constituição

Art.25 - O Corpo Discente do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação é constituído de alunos regularmente matriculados ou em elaboração de Monografia

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 26 - São direitos do Corpo Discente:

A - Contar com a oferta de um Curso qualificado

B - Receber orientação dentro ou fora do horário do Curso para suprir dúvidas ou esclarecer questões de ordem administrativa

Art. 27 - São deveres do Corpo Discente:

A - Participar no mínimo de 85% das atividades do Curso

B - Cumprir o presente Regulamento

TÍTULO VII

Da concessão do grau de Especialista e da Expedição do respectivo diploma

Art. 28 - O aluno do Curso de Pós Graduação Lato Sensu Arteterapia na Saúde e na Educação que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento fará juz ao grau de Especialista em Arteterapia na Saúde e na Educação, sendo expedido o respectivo diploma, atendidas as demais exigências legais

TÍTULO VIII

Dos recursos financeiros

Art. 29 - Os recursos financeiros do Curso serão executados pela FUNRIO, a partir do pagamento dos alunos referentes:

A - taxa de inscrição

B - matrícula

C - mensalidade

TÍTULO IX

Art. 30 - Os casos omissos referentes a algum item deste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado, mas dependendo do caso, serão levados à instâncias Superiores

Art. 31 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua apresentação e aprovação dos Conselhos.

Anexo a Resolução 2638

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO-SENSU EM QUALIDADE DE SOFTWARE

ÁREA DE CONHECIMENTO: Engenharia de Software/ Curso de Especialização

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1 - O Programa de Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software tem por objetivos:

- a) Aprofundar os conhecimentos científicos e técnico-profissionais de seus alunos na área de Qualidade em Processos de Desenvolvimento de Software;
- b) Formar profissionais com conhecimento técnico e organizacional para o desenvolvimento, a seleção e a implantação de sistemas de informação com qualidade;
- c) Contribuir para o aprimoramento constante da comunidade acadêmica da UNIRIO, estimulando a articulação entre ensino, pesquisa e extensão; e

Art. 2 - A Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software está organizado como um conjunto de disciplinas e atividades visando desenvolver e aprofundar a formação adquirida pelo aluno na perspectiva dos objetivos propostos.

TÍTULO II

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO PROGRAMA

Art. 3 - A Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software é regido pelos termos da legislação em vigor, a saber: o Regimento Geral da UNIRIO, o Regimento para GS Cursos de Pós-Graduação Lato Sensu da UNIRIO e o presente Regulamento Geral.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO

Art. 4 - O Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software é o órgão de coordenação didático-científica e se constitui:

- a) Do Coordenador, como presidente, a Professora Doutora Flávia Maria Santoro, integrante do corpo docente da UNIRIO lotada no Departamento de Informática Aplicada.
- b) Dos professores que compõem o quadro permanente da docência enquanto durar o vínculo como professor permanente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

Art. 5 - Caberá ao Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software:

- a) Propor o Regulamento Específico e suas alterações;
- b) Propor o currículo dos cursos e suas alterações;
- c) Credenciar e recredenciar os professores que integrarão o corpo docente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software, nos termos dos Artigos 27, 28 e 29 deste Regulamento, informando-o à Pró-Reitoria de Pós-Graduação;
- d) Informar à Pró-Reitoria de Pós-Graduação o desligamento de docentes da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software;
- e) Aprovar a programação periódica e propor datas e eventos para o calendário escolar a ser enviado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação para compatibilização e encaminhamento ao Conselho Universitário;
- f) Decidir sobre a prorrogação de prazo prevista no Parágrafo Único do Art. 18 deste Regulamento;
- g) Julgar as decisões do Coordenador, em grau de recurso;

Art. 6 - O Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software reunir-se-á extraordinariamente.

§ 1º - As reuniões serão convocadas pelo Coordenador ou mediante requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

Art. 7 - O Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software somente funcionará com a maioria de seus membros e deliberará por maioria dos presentes.

CAPÍTULO II

DA COORDENAÇÃO

Art. 8 - A Coordenação será exercida por um Coordenador ou por seu substituto legal, membro do Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

Art. 9 - Caberá ao Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) Coordenar as atividades didáticas da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software,
- c) Supervisionar as atividades administrativas da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software;
- d) Elaborar as programações, submetendo-as à aprovação do Colegiado;
- h) Delegar competência para execução de tarefas específicas;
- i) Decidir *ad referendum* do Colegiado sobre assuntos urgentes da competência daquele órgão.

m) Providenciar a atualização dos Bancos de dados da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software e elaborar os relatórios anuais, atendendo aos prazos do calendário UNIRJO e das agências de fomento;
n) Cumprir e fazer cumprir as decisões do Colegiado, da administração Superior e de seus Conselhos, e zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes do Estatuto e Regimento Geral da Universidade do Rio de Janeiro e deste regulamento.

h) Aprovar as indicações dos orientadores e dos co-orientadores de trabalho final.

i) Homologar a relação dos aprovados na seleção;

j) Aprovar calendário para trancamento de matrícula;

k) Julgar pedidos de revisão de conceitos de alunos, através de requerimento devidamente instruído;

Art. 10 - O substituto legal substituirá o Coordenador nas suas faltas e impedimentos e, no caso de vacância, a qualquer época, completará o mandato do Coordenador.

CAPÍTULO III

DA SECRETARIA

Art. 11 - A Secretaria é o órgão coordenador e executor dos serviços administrativos e será dirigida por um Secretário.

Art. 13 - Cabe à Secretaria:

a) Executar os serviços da Secretaria e outros que lhe sejam atribuídos pela Coordenação;

b) Manter em dia os assentamentos de todo o pessoal docente, técnico-administrativo e discente;

c) Receber e processar os pedidos de matrícula;

d) Processar e informar ao Coordenador sobre todos os requerimentos de estudantes matriculados;

e) Registrar frequência e notas obtidas pelos alunos;

f) Distribuir e arquivar os documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;

g) Preparar prestações de contas e relatórios;

h) Manter atualizada a Coleção de Leis, Decretos, Portarias, Circulares e outros, que regulamentam os Programas de Pós-Graduação;

i) Manter em dia inventário do equipamento e material dos cursos;

j) Preparar, assinando com o Coordenador da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software, documento relativo ao Histórico Escolar dos alunos;

l) Secretariar as reuniões do Colegiado e as reuniões gerais da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software;

n) Expedir aos professores e alunos os avisos de rotina.

TÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO IV

DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 14 - Cabe ao aluno da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software:

a) Cumprir as disciplinas estabelecidas na estrutura curricular;

b) Cumprir tarefas orientadas à sua formação e;

c) Redigir e apresentar o seu trabalho final.

Art. 15 - A Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software terá a duração de 12 (doze) meses.

Art. 16 - A Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software apresenta uma estrutura curricular composta de disciplinas obrigatórias, além da elaboração e apresentação de um trabalho de final de curso.

CAPÍTULO V

DA PROGRAMAÇÃO PERIÓDICA DOS CURSOS

Art. 17 - O Calendário do Curso estabelecerá as datas do período letivo e dos demais eventos relacionados a este.

CAPÍTULO VI

DO SISTEMA DE ORIENTAÇÃO

Art. 18 - Cada candidato ao título de Especialista será obrigatoriamente acompanhado durante a elaboração de seu Trabalho de Final de Curso por um professor orientador.

Art. 19 - Estão aptos a orientar os professores do Corpo Docente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

§ 1º - Quando se fizer necessário, poderá ser convidado um professor orientador não pertencente ao corpo docente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

§ 2º - Para a escolha do professor orientador, deve-se considerar a relação entre o objeto de estudo do aluno e os interesses e especialização dos docentes.

CAPÍTULO VII

DO CORPO DOCENTE

Art. 20 - O corpo docente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software de professores, responsáveis por disciplinas, será composto da seguinte forma: mínimo de 50% com titulação de mestre ou doutor, do quadro da UNIRIO ou outras instituições e o restante constituído de profissionais de alta qualificação ou especialistas na área.

Art. 21 - É direito do corpo docente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software integrar o Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software, na forma prevista por este Regulamento;

Art. 22 - São deveres do corpo docente permanente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software:

- a) Participar das atividades acadêmicas e administrativas da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software;
- b) Exercer funções de Orientador no trabalho de final de curso;
- c) Respeitar as decisões do Colegiado;
- d) Informar anualmente a Secretaria da Coordenação sobre dados relativos à sua produção intelectual;
- e) Entregar as avaliações dos alunos nos prazos estabelecidos pela Coordenação;
- f) Cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

Art. 23 - A designação do Professor Orientador do Trabalho de Final de Curso será feita pelo Coordenador do Curso, levando em conta a natureza do projeto apresentado pelo candidato, a disponibilidade de orientação e a eventual manifestação de preferência do candidato.

§ 1º - Em função da especificidade do projeto de Mestrado, o Professor Orientador poderá recomendar um co-orientador desta ou de outra instituição de pesquisa ou ensino, desde que aprovado pelo Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

§ 2º - Em qualquer fase da pesquisa, o Professor Orientador poderá requerer ao Colegiado a renúncia de sua tarefa de Orientador, desde que devidamente justificada, cabendo ao Colegiado a indicação de um outro orientador. .

§ 3º - Em qualquer fase da pesquisa e por motivo devidamente justificado, o pós-graduando poderá requerer ao Colegiado a mudança de Professor Orientador, desde que haja um substituto disponível.

CAPÍTULO VIII

DO CORPO DISCENTE

Art. 24 - O corpo discente da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software é constituído por alunos regularmente matriculados.

Art. 25 - É direito de o corpo discente contar com oferta necessária de disciplinas do currículo, que viabilizem o cumprimento dos prazos definidos neste Regulamento;

Art. 26 - São deveres do corpo discente:

- a) Participar com proveito de todas as atividades acadêmicas da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software determinadas pelos professores das disciplinas e as previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b) Ter frequência de pelo menos 75% do total das atividades acadêmicas de cada disciplina na qual estiver matriculado;
- c) Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas e o Regimento da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO V

DO REGIME ESCOLAR

CAPÍTULO IX

DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO CORPO DISCENTE

Art. 27 - A admissão na Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software exige que sejam satisfeitas pelo candidato as seguintes condições:

- a) Ter diploma de curso superior expedido por instituição reconhecida;
- b) Ter demonstrado qualificação acadêmica no curso de graduação e aptidão para estudos de pós-graduação;
- c) Ter conhecimento suficiente da língua portuguesa e capacidade de leitura e compreensão de textos escritos em língua inglesa.

Art. 28 - Os pedidos de admissão devem incluir os seguintes documentos:

- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- b) Cópia do diploma de graduação ou de documento equivalente;
- c) Histórico escolar do curso de graduação bem como de qualquer outro curso de nível superior;
- d) Duas cartas de recomendação, preferencialmente de professores com os quais tenha feito algum curso de graduação ou algum projeto de iniciação científica;
- e) Três retratos 3x4 de data recente;
- f) Currículo vitae;
- g) Comprovante de pagamento de taxa de inscrição;

Art. 29 - A admissão na Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software é realizada segundo a oferta deste curso.

Art. 30 - A seleção dos candidatos será feita, com base no mérito, através da análise da documentação submetida pelo candidato, do seu desempenho em entrevistas e/ou provas aplicadas, da sua capacidade de leitura e compreensão de textos em inglês e da sua capacidade de se expressar de forma escrita em português, feita pelo Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

Art. 31 - Do resultado do processo de seleção não cabe recurso acadêmico.

CAPÍTULO X

DA MATRÍCULA

Art. 32 - Para ser matriculado, o candidato selecionado, deverá formalizar sua matrícula junto à Secretaria do Curso, no prazo fixado pelo Calendário.

Art. 33 - Poderá ser concedida inscrição para aluno especial, matriculado em outros Programas de Pós-Graduação da

UNIRIO ou de outras Instituições.

Art. 34 - Perderá a matrícula o aluno que:

- a) For reprovado em qualquer disciplina;
- b) Deixar de se inscrever em pelo menos 1 (uma) atividade do curso em um bloco letivo qualquer;
- c) Tiver seu Trabalho de Final de Curso considerado não satisfatório;
- d) Ultrapassar os prazos previstos neste Regulamento.

Art. 35 - Os alunos que não se inscreverem na época própria serão retirados da relação dos alunos da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software.

CAPÍTULO XI

DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO ESCOLAR

Art. 36 - A avaliação do desempenho em cada disciplina é feita pelo Professor Ministrante, considerando o conjunto das atividades acadêmicas desenvolvidas pelo aluno. Ela será representada por meio de notas (de 0 a 10, com duas casas decimais).

§ 1º - Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota igual ou superior a 7,00 (sete) e frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 37 - Os trabalhos discentes, bem como as pautas de frequência e de aproveitamento de créditos em disciplinas, devem ser entregues na Secretaria de ensino da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software em datas estabelecidas no calendário escolar anual.

Art. 38 - É reprovado por faltas (RP), o aluno que não tiver frequência mínima de 75 (setenta e cinco) por cento no conjunto das atividades programadas para cada disciplina.

Art. 39 - No caso do Trabalho de Final de Curso, a apreciação do rendimento tem somente o caráter de aceitação, A - "aprovada" e NA - "não aprovada".

TÍTULO VI

DO TRABALHO DE FINAL DE CURSO E DA CERTIFICAÇÃO

Art. 40 - Para a obtenção da certificação expedida pela UNIRIO, o candidato deverá satisfazer às seguintes condições:

- a) Ter sido aprovado em todas as disciplinas do curso.
- b) Ter sido aprovado no seu Trabalho de Final de Curso;

Art. 41 - O Trabalho de Final de Curso, requisito parcial para a obtenção da certificação, é trabalho de conclusão que demonstra domínio do tema escolhido, relevância deste tema, levantamento crítico da bibliografia pertinente e organização sistematizada do conhecimento. Uma vez cumpridas as exigências, conforme descrito nos Art. 43 e 44, deve ser encaminhada à secretaria aversão final, para registro e encaminhamento à Banca.

Art. 42 - O Trabalho de Final de Curso deve ser apresentado em 2 vias, obedecidas às normas da ABNT, uma via será apresentada ao professor orientador, ficando uma cópia depositada na Secretaria de ensino.

Art. 43 - A avaliação do Trabalho de Final de Curso é feita pelo professor orientador que indica se este foi "aprovado" ou "reprovado", podendo, no entanto, mesmo no caso de aprovação, sugerir algumas correções ou modificações.

Art. 44 - No prazo máximo de 15 (quinze) dias após o resultado da avaliação, o aluno entregará na Secretaria 2 (dois) exemplares do Trabalho de Final de Curso, com as correções eventualmente sugeridas pelo orientador, como condição final para a expedição do certificado.

Art. 45 - O aluno que tiver cumprido as exigências regimentais da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software fará jus ao Certificado de Especialista em Qualidade de Software.

TÍTULO VII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 46 - Os recursos financeiros necessários ao funcionamento da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software serão provenientes de pagamentos de matrícula e mensalidades feitas pelos alunos regularmente matriculados no curso.

TÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 - Este Regulamento só poderá ser modificado por maioria de votos dos membros do Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software, entrando em vigor após aprovação pelo Conselho do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas e homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação da UNIRIO.

Art. 48 - Caberá ao Colegiado da Pós-graduação Lato-sensu em Qualidade de Software resolver os casos omissos neste Regulamento.

Art. 49 - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno da UNIRIO, após sua aprovação pelo Conselho de Ensino e Pesquisa da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 2004

Anexo a Resolução 2639.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

ESCOLA DE INFORMÁTICA APLICADA

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GESTÃO DE NEGÓCIOS

TÍTULO I

Da caracterização do Curso e seus objetivos

Art. 1º - O curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios para Pequenas e Médias Empresas (*GN/PME*), do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, é um programa de Pós-graduação Lato sensu com os seguintes objetivos:

- Proporcionar uma visão abrangente e integrada de Gestão Empresarial para pequenas e médias organizações de produtos e serviços;
- Discutir conceitos, princípios, técnicas e processos dessa gestão, nos multicenários econômicos;
- Enfocar a Gestão Empresarial para PME no contexto dos modernos modelos de gestão, tendo em vista as dimensões estratégicas e tático-operacionais;
- Utilizar o ambiente acadêmico como um fórum para discussão e troca de experiências decorrentes da multiplicidade e das peculiaridades das organizações voltadas para produtos e serviços;
- Instrumentalizar os profissionais participantes para que os conceitos e aspectos teóricos apresentados atinjam a eficiência desejada.

TÍTULO II

Da fundamentação legal

Art. 2º - O curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios está estruturado nos termos da legislação em vigor e baseado no Regime Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, devendo funcionar segundo o presente regulamento.

TÍTULO III

Da organização curricular

Art. 3º - O curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios apresenta uma estrutura curricular composta por disciplinas específicas, que enfatizam aspectos teóricos e metodológicos básicos da gestão empresarial, possibilitando uma visão crítica do assunto através das disciplinas de formação didático-pedagógica.

§ único - Os pedidos de isenção de disciplinas cursadas em outros cursos de Especialização não serão aceitos.

Art. 4º - Para obtenção do título de Pós-graduação em Gestão de Negócios, o aluno deverá cumprir, todos os créditos oferecidos.

§ 1º - O aluno deverá cumprir os créditos relativos à estrutura curricular no período do oferecimento das disciplinas, ou seja, em 18 meses, improrrogáveis.

§ 2º - A contar do cumprimento de todos os créditos, o aluno terá 1 (um) ano para apresentar a Monografia final, prazo este prorrogável por um semestre, a critério da Coordenação do Curso.

TÍTULO IV

Do Regime escolar e didático

CAPÍTULO I

Da inscrição e seleção de alunos

Art. 5º - A seleção de candidatos ao curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios será feita por uma Comissão Examinadora composta por 2 (dois) professores do curso, incluindo nela o Coordenador.

Art. 6º - Os candidatos ao exame de seleção deverão apresentar os documentos abaixo, que instruirão o requerimento de inscrição:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- Curriculum Vitae;
- Diploma do curso de graduação (cópia autenticada);
- Duas fotografias 3x4.
- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição R\$ 100,00 (conforme tabela UNIRIO, aprovada pela Resolução).

Art. 7º - Os requisitos para admissão ao curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios são os seguintes:

- a. Possuir qualquer curso reconhecido de graduação;
- b. Ser aprovado e classificado, dentro do número de vagas pela Comissão Examinadora, que se pronunciará, levando em conta:

1. Apreciação do *curriculum vitae*,
2. A avaliação da entrevista do candidato pela Comissão Examinadora.

Art. 8º - Serão considerados aprovados os 30 (trinta) primeiros candidatos escolhidos pela comissão.

CAPÍTULO II

Da matrícula

Art. 9º - A matrícula dos alunos classificados no processo seletivo será feita mediante o pagamento das taxas correspondentes e o preenchimento das formalidades requeridas pela Coordenação.

Art. 10 - Após a obtenção dos créditos em disciplinas, e até apresentação da Monografia, o vínculo ao Curso será mantido automaticamente, não havendo a necessidade da renovação semestral de matrícula.

§ 1º - O não atendimento a entrega da Monografia dentro do prazo estabelecido será entendido como desistência da apresentação do trabalho final e da consequente pós-graduação. .

CAPÍTULO III

Do sistema de Créditos e Avaliação do Desempenho

Art. 11 - Para efeito de medida do trabalho acadêmico, a unidade básica é o Módulo.

§ 1º - Cada Módulo corresponde a 24 (vinte e quatro) horas/aulas por período letivo.

§ 2º - Compreendem-se as SBguintes atividades como trabalho acadêmico efetivo, que serão desenvolvidas na Universidade:

- Aulas teóricas com apoio em retroprojeto, vídeos, data-show, flip-chart;
- Aulas práticas envolvendo estudos de casos, elaboração de projetos e resolução de exercícios focalizando a própria empresa;
- Pesquisas de campo e bibliográficas;
- Dinâmicas de Grupo para treinamento em tornadas de decisões;
- Palestras de especialistas/empresários da área de interesse à PME;
- Visitas técnicas.

Art. 12 - O aproveitamento de cada disciplina será avaliado a critério do professor, observada a obrigatoriedade de um trabalho final.

Art. 13 - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado através dos seguintes conceitos:

- a. A - excelente (10 a 9,0)
- b. B - bom (8,9 a 8,0)
- c. C - regular (7,9 a 7,0)
- d. D - insuficiente (6,9 a 5,0)
- e. E - deficiente (abaixo de 5,0)

§ 1º Para a aprovação em qualquer disciplina e atribuição dos créditos respectivos são requeridos dos alunos:

- Obtenção do conceito A, B ou C, na avaliação efetuada pelo professor.
- Frequência mínima de 75% nas atividades obrigatórias.

§ 2º - O conceito 1 poderá sofrer revisão, a critério do professor da disciplina, através da apresentação de novo trabalho a ser avaliado no prazo de 15 (quinze) dias, contando a partir do término do prazo inicialmente fixado.

CAPÍTULO IV

Art. 14 - As monografias de conclusão do Curso deverão ser definidas pelo aluno, com temas articulados com as atividades de ensino, de modo a garantir a renovação e a dinamização constante dos conteúdos selecionados.

Art. 15 - O tema escolhido para a Monografia deverá ser submetido à apreciação da Coordenação do Curso e deverá ser acompanhada de um plano de trabalho.

Art. 16 - A Monografia para obtenção do título de Pós-graduação em Gestão de Negócios deverá ser apresentada, em sua forma final, em 2 (duas) vias, de acordo com as Normas de Elaboração de Monografia, em anexo.

§ 1º - Para apreciar a Monografia, dois Professores serão indicados: o Coordenador e o Orientador da Monografia.

§ 2º - Os referidos professores deverão emitir um parecer julgando a Monografia examinada, dentro de um prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento dos exemplares.

Art. 17 - Uma vez aprovada a Monografia, o aluno, após proceder a eventuais modificações sugeridas pelos Professores, quando for o caso, providenciará sua reprodução, entregando 2 (dois) exemplares à Coordenação do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios.

Art. 18 - O grau de Pós-graduação em Gestão de Negócios será concedido ao aluno que, além de satisfazer todos os demais requisitos, tiver obtido conceito igual ou superior à B na Monografia.

CAPÍTULO V

Da Coordenação e Administração

Art. 19 - O curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios será administrado por dois professores coordenadores, sendo que um deles deve pertencer ao Quadro Permanente da Universidade.

§ 1º - As decisões tomadas pelos Coordenadores deverão ser em comum acordo com o professor da disciplina.

§ 2º - Em seus impedimentos, os Coordenadores indicarão um professor do curso para substituí-los.

Art. 20 - Compete aos Coordenadores do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios:

- a. Elaborar plano didático anual do Curso e zelar pela sua observância;
- b. Supervisionar as atividades didáticas e administrativas do Curso;
- c. Coordenar a orientação da matrícula e inscrição em todas as disciplinas;
- d. Prorrogar, por motivo de força maior, a duração do período letivo dedicado ao trabalho acadêmico efetivo;
- e. Indicar, caso necessário, uma Comissão Examinadora para seleção de candidatos ao Curso;
- f. Indicar, caso necessário, uma Comissão de Qualificação para apreciar a Monografia já concluída;
- g. Cumprir e/ou fazer cumprir as determinações da Administração Superior e de seus Conselhos, em zelar pelo cumprimento das disposições pertinentes no Estatuto, no Regimento Geral e neste Regulamento.
- h. Estabelecer 1 (um) representante discente e 1 (um) substituto para participar das reuniões do curso.
- i. A convocação do Colegiado do curso será feita pelo Coordenador e Vice-Coordenador ou por 1/3 (um terço) do corpo docente do curso.
- j. Os professores que não são do quadro permanente da Universidade poderão participar das reuniões de Colegiado como convidados e terão direito à voz.

§ único - A coordenação do Curso contará com uma Secretária, a ser contratada, para execução dos serviços administrativos.

TÍTULO V

Do Corpo Docente CAPÍTULO I

Da Constituição

Art. 21 - O corpo docente do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios é constituído de professores com habilitação para ministrar cursos em nível de Especialização, integrantes do quadro da Universidade ou especialmente convidados.

§ único - Poderão ser convidados professores de reconhecida capacidade e habilitados, com o objetivo de intercâmbio de experiências e informações visando a constante valorização do Curso.

CAPÍTULO II

Da seleção

Art. 22 - A seleção de professores integrantes do corpo docente do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios será feita pela Coordenação do Curso, à luz do *curriculum vitae* dos interessados e dos comprovantes de experiência satisfatória na área de estudos a que se dedicam, tendo em vista as necessidades manifestadas.

Art. 23 - Na composição do corpo docente terão preferência os professores da Escola de Informática, do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia da UNIRIO, portadores de títulos de Doutor, Livre Docente, Mestre ou Especialistas, respeitadas às áreas de conhecimento.

§ único - Poderão ser propostos pela Coordenação do curso, professores portadores do título de Doutor, Livre Docente ou Mestre, não pertencentes ao Quadro de Pessoal da UNI-RIO para lecionar disciplinas específicas.

CAPÍTULO III

Das atribuições

Art. 24 - São atribuições dos membros do corpo docente:

- a. Participar das atividades de planejamento e controle da execução curricular e das deliberações das suas respectivas disciplinas.
- b. Orientar os estudos dos alunos do curso.
- c. Cumprir o presente regulamente.
- d. Participar das reuniões do colegiado do curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios.

TÍTULO VI

Do corpo discente

CAPÍTULO I

Da Constituição

Art- 26 - O corpo discente do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios é constituído por alunos regularmente matriculados.

CAPÍTULO II

Dos direitos e deveres

Art. 26 - São direitos do corpo discente:

- a. Contar com a oferta de disciplinas, em número e qualidade, que viabilizem as diversas etapas do curso;
- b. Receber, ao longo do Curso, orientação condizente com o rumo de seus estudos e com a natureza das suas necessidades.

Art. 27 - São deveres do corpo discente:

- a. Participar de todas as atividades do Curso determinadas pelos professores das disciplinas e previstas neste Regulamento, cumprindo os requisitos correspondentes;
- b. Ter frequência de pelo menos 75% do total de aulas ministradas nas disciplinas;
- c. Cumprir o presente Regulamento, o Regimento do Centro de Ciências Exatas e Tecnologia e o Regimento Geral da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro.

TÍTULO VII

Da concessão do grau de Especialista e da Expedição do respectivo Diploma

Art. 28 - O aluno do Curso de Pós-graduação em Gestão de Negócios que tiver cumprido a todas as exigências do presente Regulamento, fará jus ao grau de Pós-graduação em Gestão de Negócios, sendo expedido o respectivo diploma, atendidas as demais exigências legais.

TÍTULO VIII

Dos Recursos financeiros

Art. 29 - Os Recursos financeiros serão provenientes do pagamento das mensalidades dos alunos de pós-graduação.

§ 1º - A cobrança de taxas e emolumentos relativos ao curso obedecerá ao prescrito nas diretrizes do curso, aprovados pelos órgãos competentes e às Normas da Administração financeira da UNIRIO.

TÍTULO IX

Do Regulamento

Art. 30º - Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do curso.

Art. 31º - Este Regulamento poderá ser modificado a cada 2 (dois) anos ou sempre que o Colegiado do curso assim o

decidir.

Art. 32º - Este Regulamento entrará em vigor na data de sua apresentação.